



Imprensa Oficial

Orgão de publicação dos Atos Oficiais dos
Poderes Executivo e Legislativo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Ano XVIII - Número 2512

TERÇA-FEIRA

Itatiba, 22 de setembro de 2020



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

FINANÇAS

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º BIMESTRE (01/07/2020 A 31/08/2020)

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	138.349.500,00	138.349.500,00	86.706.577,92	62,67
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	63.300.000,00	63.300.000,00	43.287.039,41	68,38
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	10.500.000,00	10.500.000,00	5.872.558,01	55,93
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	39.500.000,00	39.500.000,00	23.619.209,65	59,80
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	10.370.000,00	10.370.000,00	7.184.518,69	69,28
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	1.624.500,00	1.624.500,00	553.316,92	34,06
Dívida Ativa dos Impostos	9.500.000,00	9.500.000,00	4.604.188,05	48,47
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	3.555.000,00	3.555.000,00	1.585.747,19	44,61
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	190.585.000,00	190.585.000,00	115.572.540,57	60,64
Cota-Parte FPM	59.500.000,00	59.500.000,00	37.011.347,61	62,20
Cota-Parte ITR	170.000,00	170.000,00	16.238,74	9,55
Cota-Parte IPVA	27.000.000,00	27.000.000,00	21.406.821,07	79,28
Cota-Parte ICMS	103.000.000,00	103.000.000,00	56.749.447,23	55,10
Cota-Parte IPI-Exportação	715.000,00	715.000,00	388.685,92	54,36
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	328.934.500,00	328.934.500,00	202.279.118,49	61,50

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS	21.280.000,00	21.280.000,00	24.262.654,03	114,02
Provenientes da União	21.280.000,00	21.280.000,00	24.262.654,03	114,02
Transf de Recursos do SUS - Repasses Fundo a Fundo	21.280.000,00	21.280.000,00	24.262.654,03	114,02
Transf de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf de Recursos Estado -Repasso Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	67.000,00	67.000,00	18.108,20	27,03
Juros de Títulos de Renda	67.000,00	67.000,00	15.459,37	23,07
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	21.347.000,00	21.347.000,00	24.280.762,23	113,74

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	73.281.100,00	73.332.100,00	62.510.122,19	85,24	43.031.293,30	58,68	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	24.062.600,00	24.062.600,00	18.779.929,86	78,05	17.520.318,23	72,81	0,00
Juros e Encargos da Dívida	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	49.218.400,00	49.269.400,00	43.730.192,33	88,76	25.510.975,07	51,78	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	18.700,00	18.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	18.600,00	18.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	73.299.800,00	73.350.800,00	62.510.122,19	85,22	43.031.293,30	58,68	0,00



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (h)	% (h/IV f)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IV g)x100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	21.260.000,00	22.742.766,17	23.428.499,31	103,02	16.359.600,17	71,93	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	21.260.000,00	21.332.766,17	22.274.974,10	104,42	16.155.930,26	75,73	
Recursos de Operações de Crédito	0,00	1.410.000,00	1.153.525,21	0,00	203.669,91	0,00	
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	21.260.000,00	22.742.766,17	23.428.499,31	103,02	16.359.600,17	71,93	0,00

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	94.559.800,00	96.093.566,17	85.938.621,50	-	59.390.893,47	-
--	----------------------	----------------------	----------------------	----------	----------------------	----------

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%^{4,5}	36,26	30,90	21,27
--	--------------	--------------	--------------

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 x IIIb]	21,26	15,90	6,27
---	--------------	--------------	-------------

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	10.752.459,90	208.126,96	6.108.594,01	4.435.841,81	
Total	10.750.945,79	237.728,45	6.266.023,38	4.247.193,96	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em...			
Total (VIII)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	20.532.100,00	20.532.100,00	17.890.089,12	28,62	13.521.139,15	31,42	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	33.506.900,00	33.506.900,00	29.974.610,92	47,95	19.114.108,93	44,42	
Suporte Profilático e Terapêutico	4.378.900,00	4.378.900,00	2.078.277,08	3,32	1.708.948,87	3,97	
Vigilância Sanitária	1.172.900,00	1.172.900,00	671.332,19	1,07	625.794,90	1,45	
Vigilância Epidemiológica	1.092.000,00	1.092.000,00	600.721,49	0,96	538.476,88	1,25	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	12.617.000,00	12.668.000,00	11.295.091,39	18,07	7.522.824,57	17,48	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	73.299.800,00	73.350.800,00	62.510.122,19	100,00	43.031.293,30	100,00	0,00

FONTE: Sistema de Contabilidade; Prefeitura Municipal de Itatiba

¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

² O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

³ O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

⁴ Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Constituição do Estado quando o percentual nela definido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

⁵ Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

⁶ No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VII(h+i) - (12 \times IVb)/100]$.



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º BIMESTRE (01/07/2020 A 31/08/2020)

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RS 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	138.349.500,00	138.349.500,00	17.517.392,46	86.706.577,92	62,67
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	74.509.500,00	74.509.500,00	6.613.959,93	47.807.400,40	64,16
1.1.1- IPTU	63.300.000,00	63.300.000,00	5.323.467,73	43.287.039,41	68,38
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	11.209.500,00	11.209.500,00	1.290.492,20	4.520.360,99	40,33
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	10.665.000,00	10.665.000,00	2.131.573,63	6.047.216,10	56,70
1.2.1- ITBI	10.500.000,00	10.500.000,00	2.057.486,11	5.872.558,01	55,93
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	165.000,00	165.000,00	74.087,52	174.658,09	105,85
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	42.805.000,00	42.805.000,00	6.775.301,76	25.667.442,73	59,96
1.3.1- ISS	39.500.000,00	39.500.000,00	6.320.845,52	23.619.209,65	59,80
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.305.000,00	3.305.000,00	454.456,24	2.048.233,08	61,97
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	10.370.000,00	10.370.000,00	1.996.557,14	7.184.518,69	69,28
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6- Outras Receitas Resultantes de Impostos – Programa de Parcelamento Incentivado e outros Parcelamentos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	190.585.000,00	190.585.000,00	27.822.391,97	115.572.540,57	60,64
2.1- Cota-Parte FPM	59.500.000,00	59.500.000,00	11.967.305,36	37.011.347,61	62,20
2.2- Cota-Parte ICMS	103.000.000,00	103.000.000,00	13.907.761,55	56.749.447,23	55,10
2.3- ICMS – Desoneração – L.C nº87/1996	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI – Exportação	715.000,00	715.000,00	96.814,28	388.685,92	54,36
2.5- Cota-Parte ITR	170.000,00	170.000,00	4.351,97	16.238,74	9,55
2.6- Cota-Parte IPVA	27.000.000,00	27.000.000,00	1.846.158,81	21.406.821,07	79,28
2.7- Cota-Parte IOF – Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	328.934.500,00	328.934.500,00	45.339.784,43	202.279.118,49	61,50
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	10.000,00	10.000,00	194,82	4.336,06	43,36
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	11.784.500,00	11.784.500,00	2.454.286,39	9.543.489,98	80,98
5.1- Transferências do Salário-Educação	9.100.000,00	9.100.000,00	1.697.031,03	7.607.877,49	83,60
5.2- Transferências Diretas - PDDE	221.500,00	221.500,00	287.206,80	287.206,80	129,66
5.3- Transferências Diretas - PNAE	2.100.000,00	2.100.000,00	409.617,60	1.433.661,60	68,27
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	330.000,00	330.000,00	59.813,52	209.347,32	63,44
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	33.000,00	33.000,00	617,44	5.396,77	16,35
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.600.000,00	2.600.000,00	-33.788,40	403.401,03	15,52
6.1- Transferências de Convênios	2.575.000,00	2.575.000,00	-33.867,21	402.464,91	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	25.000,00	25.000,00	78,81	936,12	3,74
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	168.500,00	168.500,00	169.346,20	169.346,20	0,00
9 – TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	14.563.000,00	14.563.000,00	2.590.039,01	10.120.573,27	69,50

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	38.117.000,00	38.117.000,00	4.402.854,43	21.634.677,67	56,76
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	11.900.000,00	11.900.000,00	1.231.837,14	5.922.439,29	49,77
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	20.600.000,00	20.600.000,00	2.781.552,29	11.349.889,25	55,10
10.3-ICMS – Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00
10.4-Cota-Parte IPI - Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	143.000,00	143.000,00	19.362,86	77.737,21	54,36
10.5-Cota-Parte ITR Arrecadado Destinada ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	34.000,00	34.000,00	870,37	3.247,66	9,55
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	5.400.000,00	5.400.000,00	369.231,77	4.281.364,26	79,28
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	70.070.000,00	70.070.000,00	10.392.459,84	46.851.759,49	66,86
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	70.000.000,00	70.000.000,00	10.391.187,02	46.839.051,57	66,91
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	70.000,00	70.000,00	1.272,82	12.707,92	18,15
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	31.883.000,00	31.883.000,00	5.988.332,59	25.204.373,90	79,05

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	56.513.200,00	56.513.200,00	46.366.181,87	82,04	39.833.310,87	70,48
13.1- Com Educação Infantil	30.912.200,00	30.912.200,00	20.069.883,09	64,93	19.103.000,78	61,80
13.2- Com Ensino Fundamental	25.601.000,00	25.601.000,00	26.296.298,78	102,72	20.730.310,09	80,97
14- OUTRAS DESPESAS	13.556.800,00	13.556.800,00	8.192.199,87	60,43	7.747.202,82	57,15
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	70.070.000,00	70.070.000,00	54.558.381,74	77,86	47.580.513,69	67,90
DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB			VALOR			
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB					0,00	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO					0,00	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)					0,00	
INDICADORES DO FUNDEB			VALOR			
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 – 18)					54.558.381,74	
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100 %					98,96%	
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100 %					17,49%	
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %						
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE			VALOR			
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS					0,00	
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 ²					0,00	



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	43.732.800,00	44.446.695,79	28.994.605,25	65,23	23.585.600,02	53,06
22.1 - Creche	31.354.200,00	32.207.705,79	20.818.563,71	64,64	16.551.606,12	51,39
22.1.1 – Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	22.007.900,00	22.007.900,00	14.572.307,87	66,21	13.895.860,97	63,14
22.1.2 – Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	9.346.300,00	10.199.805,79	6.246.255,84	51,04	2.655.745,15	26,04
22.2 - Pré-escola	12.378.600,00	12.238.990,00	8.176.041,54	91,80	7.033.993,90	57,47
22.2.1 – Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	8.905.900,00	8.905.900,00	5.497.575,22	61,73	5.207.139,81	58,47
22.2.2 – Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.472.700,00	3.333.090,00	2.678.466,32	80,36	1.826.854,09	54,81
23- ENSINO FUNDAMENTAL	100.187.900,00	99.775.900,00	73.487.051,77	73,65	53.086.104,31	53,21
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	39.154.900,00	39.154.900,00	34.488.498,65	88,08	28.477.512,91	72,73
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	61.033.000,00	60.621.000,00	38.998.553,12	64,33	24.608.591,40	40,59
24- ENSINO MÉDIO	550.900,00	550.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB			0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	550.900,00	550.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	151.100,00	151.100,00	149.000,00	0,00	37.120,00	24,57
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	6.000,00	6.000,00	4.900,00	0,00	1.200,00	20,00
26.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	6.000,00	6.000,00	4.900,00	0,00	1.200,00	20,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	144.628.700,00	144.930.595,79	102.635.557,02	70,82	76.710.024,33	52,93
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					VALOR	
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = 12					25.204.373,90	
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO					0,00	
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE =49h					12.707,92	
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					0,00	
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00	
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ¹					0,00	
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)					219.811,43	
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DO LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)					25.436.893,25	
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) – (36)					77.044.763,77	
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100)%					38,09%	

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	9.120.000,00	9.120.000,00	10.607.427,13	116,31	7.729.504,92	84,75
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.009.000,00	3.559.029,51	3.414.481,71	0,00	1.069.205,88	0,00
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	11.129.000,00	12.679.029,51	14.021.908,84	110,59	8.798.710,80	69,40
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	155.757.700,00	157.609.625,30	116.657.465,86	74,02	85.508.735,13	54,25
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2019 (g)	
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE			10.148.506,48		219.811,43	
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino			5.922.219,97		219.811,43	
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB			4.226.286,51		0,00	

FONTE: Sistema de Contabilidade – Secretaria de Finanças; Prefeitura do Município de Itatiba

¹ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

² Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: “Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”

³ Caput do artigo 212 da CF/1988

⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

⁵ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

Notificação de Recebimento Recursos Federais

A Prefeitura do Município de Itatiba - Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal nº 9452/97, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais, com sede instaladas no Município de Itatiba/SP a liberação de recursos do Governo Federal, conforme abaixo relacionados:

Agosto / 2020			
DATA	RECEITA	VALOR	BANCO
05/08/2020	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde	119.000,00	Banco do Brasil S/A
05/08/2020	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde	36.717,89	Banco do Brasil S/A
05/08/2020	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde	462.253,85	Banco do Brasil S/A
05/08/2020	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde	940.081,57	Banco do Brasil S/A
05/08/2020	Transferências FNDE - PNAE	204.808,80	Banco do Brasil S/A
06/08/2020	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde	10.890,20	Banco do Brasil S/A
06/08/2020	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde	34.950,00	Banco do Brasil S/A
06/08/2020	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde	7.500,00	Banco do Brasil S/A
06/08/2020	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde	10.640,00	Banco do Brasil S/A
06/08/2020	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde	59.925,43	Banco do Brasil S/A
06/08/2020	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de As	30.450,00	Banco do Brasil S/A
06/08/2020	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Pr	475.830,27	Banco do Brasil S/A
07/08/2020	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de As	6.679,14	Banco do Brasil S/A
07/08/2020	Outras Transferências de Convênios da União - Prin	44.571,43	Banco do Brasil S/A
10/08/2020	Cota-Parte do FPM - Principal	1.706.375,62	Banco do Brasil S/A
10/08/2020	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territor	2.254,31	Banco do Brasil S/A
10/08/2020	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde	560,00	Banco do Brasil S/A
10/08/2020	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde	38.775,28	Banco do Brasil S/A
10/08/2020	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde	187.956,00	Banco do Brasil S/A
11/08/2020	Transferências FNDE - PNATE	29.906,76	Banco do Brasil S/A
12/08/2020	Cota-Parte do FPM - Principal	2.948.188,50	Banco do Brasil S/A
12/08/2020	Cota-Parte do FPM - Principal	437.612,55	Banco do Brasil S/A

12/08/2020	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - P	14.762,74	Banco do Brasil S/A
12/08/2020	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde	250.000,00	Banco do Brasil S/A
13/08/2020	Outras Transferências de Convênios da União - Prin	238.750,00	Banco do Brasil S/A
14/08/2020	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Pr	158.967,27	Banco do Brasil S/A
14/08/2020	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Pr	45.298,00	Banco do Brasil S/A
14/08/2020	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Pr	149.940,36	Banco do Brasil S/A
17/08/2020	Transferências do Salário-Educação - Principal	853.444,19	Banco do Brasil S/A
19/08/2020	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde	14.308,64	Banco do Brasil S/A
19/08/2020	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde	6.260,00	Banco do Brasil S/A
19/08/2020	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde	18.349,22	Banco do Brasil S/A
20/08/2020	Cota-Parte do FPM - Principal	358.330,67	Banco do Brasil S/A
20/08/2020	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territor	1.191,77	Banco do Brasil S/A
21/08/2020	Cota-Parte do FPM - Principal	51.641,58	Banco do Brasil S/A
24/08/2020	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde	182.161,89	Banco do Brasil S/A
24/08/2020	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde	3.703.825,00	Banco do Brasil S/A
25/08/2020	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - P	56.917,55	Banco do Brasil S/A
25/08/2020	Outras Transferências de Convênios da União - Prin	48.750,00	Banco do Brasil S/A
26/08/2020	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde	475,07	Banco do Brasil S/A
26/08/2020	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde	129.254,40	Banco do Brasil S/A
26/08/2020	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de As	35.370,00	Banco do Brasil S/A
26/08/2020	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de As	72.514,28	Banco do Brasil S/A
27/08/2020	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Pr	788.377,70	Banco do Brasil S/A
28/08/2020	Cota-Parte do FPM - Principal	1.115.878,60	Banco do Brasil S/A
28/08/2020	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territor	353,88	Banco do Brasil S/A
28/08/2020	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Pr	101.329,49	Banco do Brasil S/A
31/08/2020	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de As	9.104,26	Banco do Brasil S/A
31/08/2020	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de As	6.312,42	Banco do Brasil S/A



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

Demonstrativo da Receita Arrecadada

Atendendo ao disposto no artigo 162 da Constituição Federal, o Município de ITATIBA faz publicar os montantes das receitas arrecadadas conforme demonstrativo abaixo.

Período= 01/08/2020 a 31/08/2020

RECEITA	VALOR
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	918.266,17
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros R	84.525,48
Imposto sobre a Propriedade Predial	1.986.675,69
Imposto sobre a Propriedade Territorial	637.883,88
IPPTU - Multas e Juros	44.957,63
IPPTU - Dívida Ativa	457.749,66
IPPTU - Div Ativa - Multas e Juros	202.821,37
Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Im	1.118.004,74
ITBI - Multas e Juros	31.036,95
ITBI - Dívida Ativa	12.033,93
ITBI - Div Ativa - Multas e Juros	234,61
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Prin	3.125.804,08
ISSQN - Multas e Juros	23.726,14
ISSQN - Dívida Ativa	156.099,81
ISSQN - Div Ativa - Multas e Juros	34.229,97
Taxas	1.133.847,37
Contribuição dos Servidores Inativos Civis para o	12.764,79
Contribuição dos Pensionistas Civis para o RPPS -	1.012,31
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para	3.909,84
Outras Contribuições Sociais - Multas e Juros	1.254,50
Outras Contribuições Sociais - Dívida Ativa	10.188,25
Outras Contribuições Sociais - Dívida Ativa - Mult	5.047,46
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminaç	325.670,18
Receita de Permissão de Uso - Mercado Municipal	5.071,19
Receita de Permissão de Uso - Bares/Lanchonetes	3.274,65
Jóia de Assinat Contr Permissão	2.574,46
Juros de Títulos de Renda	5.303,13
Outras Delegações de Serviços Públicos - Principal	17.586,35
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Pri	3.578,29
Outros Serviços - Cemitérios	14.020,37
Outros Serviços - Construção de Passeio	158,52
Cota-Parte do FPM - Principal	5.981.910,56
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territor	3.039,98
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - P	71.680,29
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	6.213.884,44
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de As	160.430,10
Transferências do Salário-Educação - Principal	853.444,19
Transferências FNDE - PNAE	204.808,80
Transferências FNDE - PNATE	29.906,76
Cota-Parte do ICMS - Principal	6.066.811,61
Cota-Parte do IPVA - Principal	769.522,98
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	40.303,05
Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela	26.902,98
Transferências de Convênio dos Estados para o Sist	120.858,00
Transferências de Convênio dos Estados Destinadas	-33.867,21
Outras Transferências de Convênio dos Estados - Pr	49.603,53
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção	5.616.533,48
Multas Previstas em Legislação Específica - Princi	251.207,54
Indenização por Sinistro - Principal	3.602,97
Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores -	3.655,32
Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores -	16,00
Outras Indenizações - Principal	400,00
Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor do Podo	14.805,78
Ônus de Sucumbência - Principal	2.000,00
Ônus de Sucumbência - Atualização Monetária	1,00
Outras Receitas	333.484,63
Operações de Crédito Internas para Programas de Mo	838.365,39
Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Pr	881.377,70
Outras Transferências de Convênios da União - Prin	332.071,43
Outras Transferências de Convênio dos Estados - Pr	51.728,00
	39.267.801,07

Douglas Augusto Pinheiro de Oliveira
Prefeito Municipal

Aloisio Carlos Polessi
Secretário de Finanças

José Mauricio Perez
CRC 1SP 282074/O-1

vigência do contrato e da respectiva Especificação de Serviços e Preços fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, de 12/09/2020 a 11/09/2021, com reajuste de valores. Valor: R\$ 338.952,00 (trezentos e trinta e oito mil e novecentos e cinquenta e dois reais). **Doação Orçamentária:** 3.3.90.39.00, 15.452.0003.2.099. **Prazo:** Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses. **Assinatura:** 10/09/2020.



Selene Coletti, Presidente do Conselho Municipal de Educação de Itatiba, convoca todos os membros titulares do Conselho, em conformidade com o Decreto 7.409 de 23 de julho de 2020, para a 5ª Reunião Ordinária, a ser realizada no dia 24 de setembro de 2020, às 9 horas, ocorrendo de forma remota, em reunião online.

Itatiba, 21 de setembro de 2020.

Selene Coletti
Presidente do Conselho Municipal de Educação

DECRETOS

DECRETO Nº 7.420, DE 27 DE AGOSTO DE 2020

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica".

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.990.314,51 (dois milhões, novecentos e noventa mil, trezentos e quatorze reais e cinquenta e um centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

- 02.00.00 – Prefeitura Municipal
- 02.02.00 – Secretaria de Governo
- 02.02.01 – Secretaria de Governo
- 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
- 04.122.0005.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo
- Valor a Suplementar = R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)

- 02.00.00 – Prefeitura Municipal
- 02.02.00 – Secretaria de Governo
- 02.02.01 – Secretaria de Governo
- 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil
- 04.122.0005.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo
- Valor a Suplementar = R\$ 3.000,00 (três mil reais)

- 02.00.00 – Prefeitura Municipal
- 02.02.00 – Secretaria de Governo
- 02.02.01 – Secretaria de Governo
- 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
- 04.122.0005.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo
- Valor a Suplementar = R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

(Decreto nº 7.420/2020 – fls. 02)

- 02.00.00 – Prefeitura Municipal

- 02.02.00 – Secretaria de Governo
- 02.02.03 – Secretaria de Governo/Fundo Social de Solidariedade
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- 08.244.0014.2.006 – Manutenção da Secretaria de Governo/ Fundo Social de Solidariedade
- Valor a Suplementar = R\$ 8.238,41 (oito mil, duzentos e trinta e oito reais e quarenta e um centavos)

- 02.00.00 – Prefeitura Municipal
- 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
- 02.04.05 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Criança e Adolescente
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- 08.243.0014.2.065 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência à Criança e ao Adolescente
- Valor a Suplementar = R\$ 675,92 (seiscentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos)

- 02.00.00 – Prefeitura Municipal
- 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
- 02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- 08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
- Valor a Suplementar = R\$ 23.670,40 (vinte e três mil, seiscentos e setenta reais e quarenta centavos)

- 02.00.00 – Prefeitura Municipal
- 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
- 02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
- 08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
- Valor a Suplementar = R\$ 13.312,18 (treze mil, trezentos e doze reais e dezoito centavos)

- 02.00.00 – Prefeitura Municipal
- 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
- 02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
- 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
- 08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
- Valor a Suplementar = R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)

- 02.00.00 – Prefeitura Municipal
- 02.05.00 – Secretaria da Administração
- 02.05.01 – Secretaria da Administração
- 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
- 04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração
- Valor a Suplementar = R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais)

(Decreto nº 7.420/2020 – fls. 03)

- 02.00.00 – Prefeitura Municipal
- 02.05.00 – Secretaria da Administração
- 02.05.01 – Secretaria da Administração
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
- 04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração
- Valor a Suplementar = R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

- 02.00.00 – Prefeitura Municipal
- 02.09.00 – Secretaria da Educação
- 02.09.01 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Creches
- 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
- 12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais
- Valor a Suplementar = R\$ 3.000,00 (três mil reais)

- 02.00.00 – Prefeitura Municipal
- 02.09.00 – Secretaria da Educação
- 02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar
- 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
- 12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar
- Valor a Suplementar = R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

- 02.00.00 – Prefeitura Municipal
- 02.09.00 – Secretaria da Educação
- 02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar
- 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
- 12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar
- Valor a Suplementar = R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

- 02.00.00 – Prefeitura Municipal
- 02.09.00 – Secretaria da Educação
- 02.09.05 – Secretaria da Educação/ Educação Básica/ QSE
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
- 12.361.0000.0.081 – Concessão de Vale Alimentação
- Valor a Suplementar = R\$ 571.087,40 (quinhentos e setenta e um mil, oitenta e sete reais e quarenta centavos)

- 02.00.00 – Prefeitura Municipal
- 02.09.00 – Secretaria da Educação
- 02.09.05 – Secretaria da Educação/ Educação Básica/ QSE
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
- 12.365.0000.0.081 – Concessão de Vale Alimentação
- Valor a Suplementar = R\$ 291.109,33 (duzentos e noventa e um mil, cento e nove reais e trinta e três centavos)

- 02.00.00 – Prefeitura Municipal
- 02.09.00 – Secretaria da Educação
- 02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério
- 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
- 12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
- Valor a Suplementar = R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)

- 02.00.00 – Prefeitura Municipal
- 02.10.00 – Secretaria de Finanças

(Decreto nº 7.420/2020 – fls. 04)

- 02.10.01 – Secretaria de Finanças
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
- 04.122.0004.2.009 – Manutenção da Secretaria de Finanças
- Valor a Suplementar = R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

- 02.00.00 – Prefeitura Municipal
- 02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
- 02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
- 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil
- 04.122.0003.2.017 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Administração
- Valor a Suplementar = R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

EXTRATOS

Extrato do Termo de Contrato n.º98/2020. Processo Administrativo n.º02390/2020.

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação, Artigo 25, I - Lei Nº 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** MEDTRONIC COMERCIAL LTDA. **Objeto:** Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de medicamentos/insumos para tratamento médico de **Diabetes Mellitus Tipo I**, para menor em função de Medida Liminar concedida nos autos do Processo Judicial n.º1000422-27.2019.8.26.0281 (RC nº1198/2020/AF nº1654/2020), de acordo com as quantidades, especificações e prazos contidos neste contrato, e cotação da empresa BID 203.21. **Valor:** R\$ 42.393,40 (quarenta e dois mil e trezentos e noventa e três reais e quarenta centavos). **Doação Orçamentária:** 3.3.90.32.00, 110.301.0007.2.027. **Prazo:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 09/09/2020.

Extrato do Terceiro Termo de Aditamento ao Contrato n.º145/2017. Processo Administrativo n.º03911/2017. Modalidade: Dispensa de Licitação, Artigo 24, Inciso XVI, Lei Federal Nº 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP. **Objeto:** O prazo de



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
 Valor a Suplementar = R\$ 7.582,99 (sete mil, quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e nove centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
 Valor a Suplementar = R\$ 2.397,60 (dois mil, trezentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
 10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
 Valor a Suplementar = R\$ 36.924,28 (trinta e seis mil, novecentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 10.302.0007.2.031 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica/ UPA
 Valor a Suplementar = R\$ 282.500,00 (duzentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.05 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

(Decreto nº 7.420/2020 – fls. 05)

10.305.0007.2.030 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
 Valor a Suplementar = R\$ 336,00 (trezentos e trinta e seis reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.06 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Suporte Profilático e Terapêutico
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 10.303.0007.2.072 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Suporte Profilático e Terapêutico
 Valor a Suplementar = R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão
 02.15.02 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento da Guarda Municipal
 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoa Civil
 06.182.0002.2.092 – Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Guarda Municipal
 Valor a Suplementar = R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão
 02.15.06 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Bombeiros
 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoa Civil
 06.182.0002.2.100 – Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Bombeiros
 Valor a Suplementar = R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.16.00 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação
 02.16.01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoa Civil
 04.122.0013.2.098 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação
 Valor a Suplementar = R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$ 2.990.314,51 (dois milhões, novecentos e noventa mil, trezentos e quatorze reais e cinquenta e um centavos)

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no presente decreto correrão por conta da anulação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, do excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício e do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2019, sob as seguintes rubricas:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.01.00 – Gabinete do Prefeito
 02.01.01 – Gabinete do Prefeito
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 04.122.0005.2.080 – Concessão de Adiantamento para Despesas de Viagem e Despesas Miúdas de Pronto Pagamento
 Valor a Anular = R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

(Decreto nº 7.420/2020 – fls. 06)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.01.00 – Gabinete do Prefeito
 02.01.01 – Gabinete do Prefeito
 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
 04.122.0005.2.090 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
 Valor a Anular = R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
 02.04.05 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Criança e Adolescente
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 08.243.0014.2.065 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência à Criança e ao Adolescente
 Valor a Anular = R\$ 11.463,86 (onze mil, quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta e seis centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
 02.04.05 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Criança e Adolescente
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 08.243.0014.2.065 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência à Criança e ao Adolescente
 Valor a Anular = R\$ 675,92 (seiscentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
 02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
 Valor a Anular = R\$ 9,82 (nove reais e oitenta e dois centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
 02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
 Valor a Anular = R\$ 16.038,90 (dezesseis mil, trinta e oito reais e noventa centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.05.00 – Secretaria da Administração
 02.05.01 – Secretaria da Administração
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 26.453.0004.2.078 – Manutenção do Subsídio ao Transporte Coletivo Municipal
 Valor a Anular = R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.09.00 – Secretaria da Educação
(Decreto nº 7.420/2020 – fls. 07)

02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
 12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
 Valor a Anular = R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.09.00 – Secretaria da Educação
 02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério
 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
 12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais
 Valor a Anular = R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.10.00 – Secretaria de Finanças
 02.10.02 – Secretaria de Finanças/ Encargos Gerais
 4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado
 28.843.0000.0.004 – Amortização da Dívida Interna
 Valor a Anular = R\$ 557.000,00 (quinhentos e cinquenta e sete mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
 02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoa Civil
 04.122.0003.2.017 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Administração
 Valor a Anular = R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.05 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
 3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra

10.305.0007.2.030 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
 Valor a Anular = R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão
 02.15.02 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento da Guarda Municipal
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoa Civil
 06.182.0002.2.092 – Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Guarda Municipal
 Valor a Anular = R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão
 02.15.06 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento de Bombeiros
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoa Civil
 06.182.0002.2.100 – Manutenção de Defesa e Segurança do Cidadão/ Bombeiros
 Valor a Anular = R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais)

VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$ 1.780.188,50 (um milhão, setecentos e oitenta mil, cento e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)

(Decreto nº 7.420/2020 – fls. 08)

Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício = R\$ 1.159.644,33 (um milhão, cento e cinquenta e nove mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e trinta e três centavos)

Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial de 2.019 = R\$ 50.481,68 (cinquenta mil, quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos)

Art. 3º. Fica aberto o crédito adicional especial no valor de R\$ 578.923,16 (quinhentos e setenta e oito mil, novecentos e vinte e três reais e dezesseis centavos), mediante suplementação da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente sob a seguinte rubrica:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.08.00 – Secretaria de Esportes
 02.08.01 – Secretaria de Esportes
 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
 27.812.0010.1.022 – Aquisição/ Construção/ Ampliação/ Reforma/ Aparelhamento de Imóveis Destinados a Centros Esportivos
 Valor a Suplementar = R\$ 306.543,85 (trezentos e seis mil, quinhentos e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.09.00 – Secretaria da Educação
 02.09.01 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Creches
 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
 12.365.0008.1.015 – Aquisição/ Construção/ Ampliação/ Reforma/ Aparelhamento de Imóveis Destinados a Creches
 Valor a Suplementar = R\$ 207.685,48 (duzentos e sete mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
 02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
 15.451.0003.1.010 – Obras de Infra-Estrutura Urbana

Valor a Suplementar = R\$ 18.131,86 (dezoito mil, cento e trinta e um reais e oitenta e seis centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.04 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária
 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
 10.304.0007.1.014 – Construção/ Ampliação/ Reforma/ Aparelhamento de Postos de Assistência Médica/ Odontológica/ Epidemiológica/ Sanitária
 Valor a Suplementar = R\$ 46.561,97 (quarenta e seis mil, quinhentos e sessenta e um reais e noventa e sete centavos)

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$ 578.923,16 (quinhentos e setenta e oito mil, novecentos e vinte e três reais e dezesseis centavos)

(Decreto nº 7.420/2020 – fls. 09)

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do presente artigo são aqueles provenientes da Operação de Crédito autorizada pela Lei Municipal nº 5.052 de 12/08/2017.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",
 em 27 de agosto de 2020

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
 Prefeito do Município de Itatiba

ALOÍSIO CARLOS POLESSI
 Secretário de Finanças

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

WILSON RICARDO POLLI
 Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 7.426, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre a permissão de uso de bens públicos, decorrente do fechamento do loteamento que especifica, e dá outras providências".

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 4.442, de 1º de fevereiro de 2012;

Considerando que a ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS E COMPROMISSÁRIOS DO LOTEAMENTO TERRAS DA FAZENDA, entidade devidamente constituída, atendeu aos dispositivos legais pertinentes, ensejando o deferimento do pedido para o fechamento do "Loteamento Residencial Terras da Fazenda", aprovado pelo Decreto nº 6.617, de 08 de abril de 2015, consoante se verifica dos elementos constantes do processo administrativo nº 2006.6228;

Considerando que o projeto do referido loteamento foi projetado e executado compreendendo a forma fechada, em observância integral à legislação reguladora da matéria;

Considerando, ainda, que a responsabilidade pela administração, manutenção e conservação dos bens públicos permitidos será da citada Associação;

D E C R E T A :



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

Art. 1º. É permitido o uso pela ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS E COMPROMISSÁRIOS DO LOTEAMENTO TERRAS DA FAZENDA, das áreas públicas abrangidas pelo fechamento do Loteamento Residencial Terras da Fazenda, localizado neste Município, nos termos das plantas aprovadas, constantes do processo administrativo nº 2006.6228 e do Anexo Único do presente Decreto.

(Decreto 7.426/20 – fls. 02)

Parágrafo único. A presente permissão é feita por prazo indeterminado e poderá, a qualquer tempo, ser cassada por infringência aos pressupostos básicos que a suportam, ou mesmo revogada, por interesse público, independentemente do prazo transcorrido.

Art. 2º. A permissionária, à sua exclusiva expensa, é a responsável pela manutenção integral dos bens públicos ora permitidos, respondendo por eventuais danos que neles ou em terceira pessoa venham a ocorrer face à sua utilização.

Parágrafo único. A permissão de que trata este decreto fica adstrita, também, ao fiel cumprimento, pela Associação, do projeto e memoriais aprovados pela Municipalidade, bem como ao atendimento das obrigações constantes no artigo 50, da Lei nº 4.442/12, sob pena de sua imediata revogação.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 10 de setembro de 2020

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

VILSON RICARDO POLLI
Secretário dos Negócios Jurídicos

(Decreto 7.426/20 – fls. 03)

ANEXO ÚNICO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS

Permite o direito de uso de bens públicos pela ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS E COMPROMISSÁRIOS DO LOTEAMENTO TERRAS DA FAZENDA, objetivando o fechamento do perímetro do Loteamento Terras da Fazenda.

De um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, com endereço na Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571/0001-77, representada pelo Sr. **DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 42.206.788 SSP/SP e do CPF/MF n.º 367.738.988-70, neste ato assistido pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação, **JORGE NICOLAU**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 7949999 e inscrito no CPF sob o n.º 924.986.808-10, doravante designada PERMITENTE, através do presente Termo de Permissão de Uso de Bens Públicos, outorga à **ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS E COMPROMISSÁRIOS DO LOTEAMENTO TERRAS DA FAZENDA**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.744.108/0001-50, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **SR. ROBERTO BELLUCO COMPANHONE**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 20.074.087-8 e inscrito no CPF sob o n.º 169.016.268-60, doravante designada

PERMISSIONÁRIA, em conformidade com o Decreto n.º 7.426, de 10 de setembro de 2020, e demais elementos que constam do processo administrativo n.º 2006.6228, o quanto segue:

(Decreto 7.426/20 – fls. 04)

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente, a permissão de uso à PERMISSIONÁRIA, das áreas e equipamentos públicos abrangidos pelo fechamento do Loteamento Residencial Terras da Fazenda, nos moldes dos projetos constantes do processo administrativo n.º 2006.6228, devidamente aprovados.

1.2 - As áreas permitidas são de propriedade da PERMITENTE e consistem em vias públicas, áreas verdes/sistemas de lazer e áreas institucionais situadas no perímetro fechado do Loteamento Residencial Terras da Fazenda, nesta cidade.

CLÁUSULA II - DO PRAZO

2.1 - A presente permissão é feita por prazo indeterminado e poderá, a qualquer tempo, ser cassada por infringência aos pressupostos básicos que a suportam, ou mesmo revogada, por interesse público, independentemente do prazo transcorrido.

CLÁUSULA III - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

3.1 - A PERMISSIONÁRIA será responsável por quaisquer danos materiais causados nos bens permitidos ou a terceiros, desde que decorrentes da sua utilização.

3.2 - Será de inteira responsabilidade da PERMISSIONÁRIA, inclusive e notadamente financeira, o seguinte:

- a) os serviços de manutenção:
 - a)** das árvores, inclusive poda, quando necessário;
 - b)** das vias públicas de circulação de pedestres e veículos, incluindo-se a limpeza das mesmas;
- c)** do sistema de escoamento de águas pluviais e da rede interna de água e esgotos, quando não for servido pela concessionária.

II - a coleta e remoção de lixo domiciliar, que deverá ser depositado no local em que ocorrer a coleta pública;

III - execução dos serviços de portaria e sistemas de segurança;

IV - outros serviços que se fizerem necessários para a manutenção dos bens públicos;

V - garantia da ação livre e desimpedida das autoridades e entidades públicas que trabalham pelo bem estar da população;

VI - implantação de sistema de segurança integrado com o projeto de segurança da cidade denominado "Olho Vivo";

VII - manutenção e conservação de iluminação pública, caso essas obrigações sejam transferidas ao Poder Público Municipal pela concessionária de energia elétrica.

3.3 - A PERMISSIONÁRIA fica obrigada, ainda, a seguir fielmente o projeto e os memoriais apresentados e aprovados pela Municipalidade nos autos do processo administrativo n.º 2006.6228, sob pena de imediata revogação desta Permissão.

3.4 - Em nenhuma hipótese poderá haver constrangimento ou impedimento a

qualquer cidadão que deseje entrar no loteamento permitindo-se, apenas à PERMISSIONÁRIA, solicitar a apresentação de documento e a informação do local ao qual o visitante irá se dirigir, sendo vedada a sua apreensão.

(Decreto 7.426/20 – fls. 06)

3.5 - A Associação afixará em lugar visível, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação da permissão do Poder Público, em todas as suas entradas, placa(s) metálica(s) com tamanho mínimo de 40x50cm, com os seguintes dizeres: **PERMISSÃO DE USO OUTORGADA PELO DECRETO (nº e data) à (razão social da Associação, nº do CNPJ e inscrição municipal). De acordo com a Lei Municipal de Parcelamento de Solo, "Não poderá haver constrangimento ou impedimento a qualquer cidadão que deseje entrar no loteamento, permitindo-se, apenas, solicitar a apresentação de documento e a informação do local ao qual vai se dirigir". Em caso de impedimento ou constrangimento, ligue para a Guarda Municipal no número (nº do telefone) e registre um Boletim de Atendimento. Prefeitura do Município de Itatiba.**

CLÁUSULA IV - DA AUTORIZAÇÃO EXECUTIVA

A presente permissão vincula-se expressamente às disposições do Decreto Municipal n.º 7.426, de 10 de setembro de 2020.

CLÁUSULA V - DA REVOGAÇÃO DA PERMISSÃO

A omissão da associação de moradores no cumprimento das obrigações assumidas neste Termo, bem como o desvirtuamento da utilização das áreas públicas, ensejarão a revogação da presente permissão de uso, recaindo sobre a associação a obrigação de promover a retirada do muro de fechamento ou outro dispositivo eventualmente utilizado, sendo que as benfeitorias realizadas nas áreas públicas passarão a integrar o patrimônio municipal, sem qualquer indenização.

(Decreto 7.426/20 – fls. 07)

CLÁUSULA VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O foro legalmente instituído para dirimir quaisquer questões referentes à presente permissão é o da Comarca de Itatiba/SP.

Por estarem assim, justas e concordes, assinam as partes o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO** que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Centro Administrativo Municipal de Itatiba "Prefeito Ettore Consoline", em 10 de setembro de 2020.

Pela PERMITENTE:

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JORGE NICOLAU
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação

Pela PERMISSIONÁRIA:

ROBERTO BELLUCO COMPANHONE
Diretor Presidente - Associação dos Proprietários e Compromissários do Loteamento Terras da Fazenda

Testemunhas:

- 1 - Luciana Sciamarelli Cremonesi
- 2 - Fernando Balberde Lucio

PORTARIA

PORTARIA Nº 7.907, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre a nomeação de servidores para compor COMISSÃO DE ANÁLISE, referente ao Chamamento Público nº 06/2020, que visa a inscrição de interessados em realizar apresentações artísticas para a Programação Cultural do Município de Itatiba na modalidade on-line."

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e considerando os elementos constantes no processo administrativo nº 3375/2020:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo para compor **COMISSÃO DE ANÁLISE**, referente ao Chamamento Público nº 06/2020, que visa a inscrição de interessados em realizar apresentações artísticas para a Programação Cultural do Município de Itatiba, na modalidade on-line, conforme Lei Federal nº 14.017/2020:

I - ALCIDES BEDANI NETO, Secretário Municipal de Cultura e Turismo;

II - ANA LUCIA POLESSI, lotada junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; e,

III - ALEX BARRETO CARDOSO, lotado junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Parágrafo único. A função dos membros da Comissão não é remunerada por ser considerada de relevante interesse público.

(Portaria 7.907/20 – fls. 02)

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline" em 18 de setembro de 2020

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

VILSON RICARDO POLLI
Secretário dos Negócios Jurídicos

LICITAÇÕES

Leilão nº 01/2020, Edital nº 106/2020. Maior Lance por Lote. Objeto: Venda de veículos leves, veículos pesados e máquinas pesadas. **O credenciamento será no dia 26 de outubro de 2020, às 09 horas**, na Seção de Licitações da Prefeitura do Município de Itatiba, situada na Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca, Itatiba/SP. O edital fica disponível na Seção de Licitações, no mesmo endereço acima citado, das 9h às 17h ou no site www.itatiba.sp.gov.br. Informações: Tel. (11) 3183-0655. Adriana Stocco – Leiloeira.

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA PARA ME E EPP - Pregão Presencial Nº 77/2020, Edital Nº 105/2020, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: O registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de eletrodomésticos. O credenciamento e os envelopes de Preços e Habilitação serão recebidos no **dia 06 de outubro de 2020, das 09 horas às 09h30min.**, na Seção de Licitações, Av. Luciano Consoline, 600, Jardim de Lucca. O edital fica disponível no endereço acima das 9h às 17h ou no site www.itatiba.sp.gov.br. Informações: tel (11) 3183-0655. Thais Andressa Constantino – Pregoeira.

PREGÃO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - Pregão Presencial Nº 78/2020, Edital Nº 107/2020, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Contratação de serviço de confecção de banner e placas de pvc, para Comunicação Visual do Parque da Juventude, entrega imediata. O credenciamento e os envelopes de Preços e Habilitação serão recebidos no **dia 05 de outubro de 2020, das 13h30min às 14 horas**, na Seção de Licitações, Av. Luciano Consoline, 600, Jardim de Lucca. O edital fica disponível no endereço acima das 9h às 17h ou no site www.itatiba.sp.gov.br. Informações: tel.(11) 3183-0655. Adriana Stocco – Pregoeira.

Aviso de Adiantamento - PREGÃO EXCLUSIVO PARA ME E EPP - Pregão Presencial Nº 68/2020, Edital Nº 96/2020, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Contratação de serviços de publicação de atos oficiais referente a publicação de editais de licitação. O credenciamento e os envelopes de Preços e Habilitação que seriam recebidos no dia 23 de setembro de 2020, das 09 horas às 09h30min., serão recebidos no **dia 06 de outubro de 2020, das 13h30min. às 14 horas**, na Seção de Licitações, Av. Luciano Consoline, 600, Jardim de Lucca. O edital fica disponível no endereço acima das 9h às 17h ou no site www.itatiba.sp.gov.br. Informações: tel.(11) 3183-0655. Eloisa Batista Diniz – Pregoeira.

EXPEDIENTE

Prefeito: Douglas Augusto Pinheiro de Oliveira
Diagramação: Fabio Hercules / Renato H. da Silva Jr

Vice-Prefeito: José Roberto Fumach; Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Mayara Aparecida Lopes de Oliveira; Secretário de Educação: Anderson Wilker Santini; Secretária de Meio Ambiente e Agricultura: Dorothea Antonia Pereira Monteiro; Secretária de Ação Social, Trabalho e Renda: Natallina Aparecida Delforno dos Santos Alves; Secretário de Finanças: Aloisio Carlos Polessi; Secretário de Saúde: Fábio Flores Nani; Secretário de Obras e Serviços Públicos: Herminio Geromel Junior; Secretário de Governo: Stefania Penteado Corradini Reia; Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Clovis Adriano Alves do Amaral; Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Jorge Nicolau; Secretário de Esportes: André Hungaro; Secretária de Assuntos Institucionais: Mayara Ferreira Maia; Secretário de Administração: Luiz Henrique Monte; Secretário de Negócios Jurídicos: Vilson Ricardo Polli; Secretário de Cultura e Turismo: Alcides Bedani Neto.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.

Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba



Atos Oficiais da Câmara Municipal

DESPACHOS

Processo nº: 20201798

Interessada: Prefeitura Municipal de Itatiba

Assunto: Chamamento público para parceria entre Prefeitura e Organização Social para abrigamento de adolescentes em situação de risco

Trata-se de recurso administrativo interposto pela participante *Instituição Casa de Atendimento ao Adolescente Vila Jovem*, no âmbito do **chamamento público nº 03/2020 (edital nº 52/2020)**, cujo objeto é a formalização de parceria entre Prefeitura e OSC - Organização da Sociedade Civil para abrigamento de adolescentes em situação de risco, em face da decisão proferida pela Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Renda as fls. 385, que declarou como vencedora a *Comunidade Educacional de Base Sítio Pinheirinho (CEBASP)*.

Em apertada síntese, a recorrente alega que o uso do critério de "instituição com maior tempo de constituição" para desempate do certame infringe a Lei Federal nº 13.019/2014, artigo 24, §2º, por se tratar de critério subjetivo, o que supostamente restringiria a ampla concorrência (fls. 396/403).

Instada, a participante *Comunidade Educacional de Base Sítio Pinheirinho - CEBASP* apresentou contrarrazões as fls. 407/409 e apresentou atestado de capacidade técnica as fls. 410.

A Comissão de Seleção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda manifestou-se pugnando pelo não provimento do recurso apresentado e a entidade *Comunidade Educacional de Base Sítio Pinheirinho - CEBASP* permaneceu configurando como vencedora.

Em parecer, a Procuradoria Municipal, opinou pelo desprovisionamento do recurso apresentado, ratificando a manifestação da Comissão de Licitação, diante da ausência de motivos ou razões para infirmá-la, sob pena de ferir o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, conforme dispõe o artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93.

Passo a decidir.

A Administração Pública só pode contratar mediante abertura de licitação, sendo que qual seja a modalidade adotada, deve-se garantir a observância dos princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, igualdade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, previstos expressamente na Lei nº 8.666/1993 e na Lei Federal nº 13.019/14.

Dentre as principais garantias, pode-se destacar a vinculação da Administração ao edital que regulamenta o certame licitatório. Trata-se de uma segurança para o licitante e para o interesse público, extraída do princípio do procedimento formal, que determina à Administração que observe as regras por ela própria lançadas no instrumento que convoca e rege a licitação.

Nesse sentido, verifica-se que o edital licitatório previa em seu item 5.4.11 que em casos de empate entre duas ou mais propostas, o desempate seria feito através da maior pontuação obtida nos critérios de julgamento (A), (B), (E) e (D) sucessivamente e, persistindo o empate, o critério de maior tempo de constituição seria utilizado.

Considerando as conclusões exaradas pela Comissão de Seleção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, no que tange à participante *Comunidade Educacional de Base Sítio Pinheirinho - CEBASP*, conclui-se que a entidade atendeu a todos os requisitos previstos no edital e, além disso, sua consagração como vencedora ocorreu respeitando todas as exigências editalícias.

Desta forma, ilegalidade alguma há no ato de declarar como vencedora a

licitante *Comunidade Educacional de Base Sítio Pinheirinho - CEBASP*. Ressalta-se, ainda, que a previsão editalícia acerca dos critérios de desempate em momento algum foi impugnada pela licitante no momento oportuno.

Pelo exposto, considerando todas as informações e documentos acostados aos autos, bem como as conclusões exaradas pela Comissão de Seleção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso administrativo interposto pela participante *Instituição Casa de Atendimento ao Adolescente Vila Jovem*, no âmbito do **chamamento público nº 03/2020 (edital nº 52/2020)**, cujo objeto é a formalização de parceria entre Prefeitura e OSC - Organização da Sociedade Civil para realizar o abrigamento de adolescentes em situação de risco, em face da decisão proferida pela Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Renda as fls. 385.

De acordo com o item 5.8.1, hei por bem **adjudicar** o objeto e **homologar** o procedimento da licitação à licitante vencedora **COMUNIDADE EDUCACIONAL DE BASE SÍTIO PINHEIRINHO (CEBASP)**, no valor global de R\$ 462.000,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil reais).

À Seção de Licitações para medidas pertinentes, na conformidade da legislação vigente.

Publique-se.

Itatiba, 18 de setembro de 2020.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura do Município de Itatiba COMUNICA que irá realizar Audiência Pública sobre o Projeto de Lei do Orçamento para o exercício de 2020, conforme determina o art. 48 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2.000, na segunda-feira, dia 28 de setembro de 2020, às 15:00 horas, no Auditório do Centro Administrativo "Prefeito Ettore Consoline", sito à Avenida Luciano Consoline, 600, Jardim de Lucca, Itatiba Sp

Em virtude da pandemia os interessados devem agendar pelo Whats App 31830658

CONVOCAÇÃO
ORDEM DO DIA

O Sr. **AILTON FUMACHI**, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, FAZ SABER aos senhores vereadores que a **171ª Sessão Ordinária do Legislativo** acha-se marcada para o próximo dia 23 de setembro, às 17h, no **PLENÁRIO "VEREADOR ABÍLIO MONTE"**, com a seguinte **ORDEM DO DIA:**

Item 1) Segunda discussão do Projeto de Lei nº 26/2020, de autoria do vereador Washington Bortolossi, que "Institui o projeto 'Aprendendo com o Turismo' no âmbito no Município de Itatiba, na forma e condições que especifica";

Item 2) Primeira discussão do Projeto de Lei nº 21/2020, de autoria dos vereadores Deborah Cassia e Laino de Jesus, que "Dispõe sobre reserva de vagas para gestantes em estacionamentos e dá outras providências".

Palácio 1º de Novembro, 21 de setembro de 2020

AILTON FUMACHI
Presidente da Câmara Municipal

Gabriel Carra Porto Silveira
Diretor Legislativo

CONVITE

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA**, nos termos da Lei Orgânica do Município de Itatiba e conforme disposto no § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), **CONVIDA** a população para a Audiência Pública que será realizada no próximo dia 25 de setembro, sexta-feira, às 15h00 horas, virtual e simultaneamente no canal da Câmara Municipal de Itatiba no Youtube: <https://www.youtube.com/user/camaraitatiba>, e no Site da Câmara: <https://camaraitatiba.sp.gov.br/sessoes-ao-vivo/>, ocasião em que o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Finanças, deverá demonstrar e avaliar o cumprimento das metas do 2º quadrimestre de 2020.

Itatiba, 17 de setembro de 2020

CORNÉLIO BAPTISTA ALVES
Presidente da Comissão de
Economia e Finanças

CONVITE

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA**, atendendo a Lei de Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012, inciso 5º, artigo 36, **CONVIDA** a população para a Audiência Pública que será realizada no próximo dia 28 de setembro, segunda-feira, às 13h00 horas, virtual e simultaneamente no canal da Câmara Municipal de Itatiba no Youtube: <https://www.youtube.com/user/camaraitatiba>, e no Site da Câmara: <https://camaraitatiba.sp.gov.br/sessoes-ao-vivo/>, ocasião em que o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Saúde, deverá apresentar relatório detalhado com o objetivo de prestar contas do financiamento, ações e serviços de saúde referente ao 2º quadrimestre de 2020.

Itatiba, 17 de setembro de 2020

DEBORAH CASSIA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Educação,
Cultura, Saúde e Assistência Social

ATENDIMENTO PREFEITURA

FAÇA SEU CONTATO POR LIGAÇÃO OU VIA WHATSAPP

SECRETARIAS:

- Ação Social, Trabalho e Renda.....	(11) 3183-0765
- Administração.....	(11) 3183-0714
- Assuntos Institucionais.....	(11) 3183-0690
- Cultura e Turismo.....	(11) 3183-0000
- Educação.....	(11) 3183-0776
- Esportes.....	(11) 4524-0300
- Meio Ambiente e Agricultura.....	(11) 3183-0729
- Finanças.....	(11) 3183-0658
- Negócios Jurídicos.....	(11) 3183-0686
- Obras e Serviços Públicos.....	(11) 3183-0760
- Desenvolvimento Econômico e Habitação.....	(11) 3183-0668
- Governo.....	(11) 3183-0661

IMPORTANTE:

- Coronavirus.....(11) 94716-1728
- Gabinete Prefeito.(11) 3183-0632

SERVIÇOS:

- Junta Militar.....(11) 3183-0711

ATENÇÃO: As Secretarias de Saúde e de Segurança e Defesa do Cidadão mantém o atendimento presencial e por telefone normalmente.